REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 25 de novembro de 2026

II
Série

Número 214

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Regulamento n.º 7/2026

Aprova o Regulamento do Concurso Internacional de Vídeo «JOVENS E DIÁSPORA», da Direção Regional das Comunidades e Cooperação Externa.

SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA

Aviso n.º 624/2026

Abertura de procedimento concursal comum para a ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de dois postos de trabalho previstos, e não ocupados, na carreira/categoria de Técnico Superior, com licenciatura em Direito, no mapa de pessoal do Gabinete da Secretaria Regional de Turismo e Cultura para afetação à Direção de Serviços de Contratação Pública da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura.

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

Aviso n.º 625/2026

Disponibilização da lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum, destinado a trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de nove postos de trabalho previstos e não ocupados da carreira e categoria de Assistente Operacional, abrangidos pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, previstos no mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, aberto pelo Aviso n.º 454/2025, 22 de dezembro, publicado no 2.º Suplemento do *Jornal Oficial*, II Série, n.º 231.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

DIREÇÃO REGIONAL DAS COMUNIDADES E COOPERAÇÃO EXTERNA

Regulamento n.º 7/2026

Sumário:
Aprova o Regulamento do Concurso Internacional de Vídeo «JOVENS E DIÁSPORA», da Direção Regional das Comunidades e Cooperação Externa.

Texto:

Regulamento do Concurso Internacional de Vídeo «JOVENS E DIÁSPORA»

Nos termos das alíneas a), d), f), g) e i) do artigo 3.º, conjugadas com as alíneas a), e) e f) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 35/2024/M, de 27 de novembro, que aprova a orgânica da Direção Regional das Comunidades e Cooperação Externa, e com as alíneas b), d), k), l) e m) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, na sua redação atual, aprovo o Regulamento do Concurso Internacional de Vídeo «JOVENS E DIÁSPORA», constante do anexo ao presente regulamento, do qual faz parte integrante.

O procedimento de elaboração do presente regulamento foi objeto de prévia publicitação, nos termos do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, não se tendo verificado a constituição de interessados nem a apresentação de contributos durante o prazo estabelecido.

Funchal, 24 de novembro de 2026.

O DIRETOR REGIONAL, José Sancho Gonçalves Gomes

ANEXO

JOVENS E DIÁSPORA

Concurso Internacional de Vídeo

REGULAMENTO

Artigo 1.º
OBJETO E ORGANIZAÇÃO

1. O presente regulamento estabelece as regras de participação, admissão, avaliação e atribuição de prémios no Concurso Internacional de Vídeo «JOVENS E DIÁSPORA», adiante designado por Concurso.

2. O Concurso é organizado pela Direção Regional das Comunidades e Cooperação Externa (DRCCE), serviço integrado na Presidência do Governo Regional da Madeira, adiante também designada por organização.

3. A organização pode estabelecer parcerias institucionais, culturais, académicas ou associativas para apoio à divulgação e execução do Concurso, sem prejuízo da competência decisória da DRCCE.

Artigo 2.º
MISSÃO, OBJETIVOS E PRINCÍPIOS

1. O Concurso visa aproximar as novas gerações da diáspora madeirense da Região Autónoma da Madeira e incentivar a sua participação na vida cultural e associativa das comunidades.

2. Constituem objetivos específicos do Concurso:
   a) Criar um primeiro ponto de contacto com jovens madeirenses e descendentes de madeirenses residentes no estrangeiro, incentivando a sua participação nas ações e eventos da diáspora;
   b) Promover a identidade, a memória, as tradições e os valores madeirenses nas comunidades dos países de acolhimento;
   c) Estimular a criatividade, a literacia audiovisual e a capacidade de comunicação dos jovens;
   d) Contribuir para o desenvolvimento do Fórum Madeira Global Jovem e aproximar os jovens do movimento associativo da diáspora;
   e) Divulgar iniciativas ligadas à juventude da diáspora e à identidade regional;
   f) Promover o diálogo intercultural, o respeito pela diversidade cultural e a participação juvenil.

3. A organização e avaliação do Concurso obedecem aos princípios da transparência, imparcialidade, igualdade de oportunidades, proporcionalidade, respeito pelos direitos humanos, diversidade cultural e proteção dos participantes, em especial dos menores de idade.

Artigo 3.º
DESTINATÁRIOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Podem participar no Concurso pessoas singulares com idade compreendida entre os 15 e os 30 anos, inclusive, à data-limite de submissão das candidaturas, que sejam madeirenses ou descendentes de madeirenses e residam habitualmente fora de Portugal.

2. A participação é individual e gratuita, sendo admitida apenas uma candidatura por participante.

3. A condição de madeirense ou de descendente de madeirense é declarada pelo participante no formulário de candidatura. A idade é comprovada mediante cópia do documento de identificação do participante e, no caso de descendentes, a ascendência é comprovada mediante cópia do documento de identificação ou de outro documento do ascendente madeirense que comprove a sua naturalidade.

4. A participação de menores de 18 anos depende de autorização escrita do respetivo representante legal, em documento disponibilizado pela DRCCE, abrangendo a participação no Concurso e a captação e utilização da imagem, voz e som do menor nos termos do presente regulamento.

Artigo 4.º
TEMA

1. O tema da edição é «MADEIRA: A MINHA VOZ. O NOSSO FUTURO».

2. O tema é de interpretação livre, tendo como elementos orientadores:
   a) A identidade madeirense;
   b) As expectativas em relação à comunidade madeirense no respetivo país de acolhimento;
   c) As expectativas e propostas para o futuro da Região Autónoma da Madeira.

3. A liberdade criativa é assegurada sem prejuízo do respeito pelos direitos de terceiros e pelas condições de admissão previstas no presente regulamento.

Artigo 5.º
CANDIDATURAS E PRAZOS

1. As candidaturas podem ser submetidas desde a entrada em vigor do presente regulamento até às 23h59 (hora da Madeira) do dia 28 de fevereiro de 2027, por correio eletrónico para comunidadesecooperacaoexterna@madeira.gov.pt.

2. O vídeo pode ser enviado em anexo ou através de ligação para visualização ou descarga, a qual deve manter-se ativa até à divulgação dos resultados.

3. A candidatura é composta pelo vídeo, pelas cópias dos documentos previstos no n.º 3 do artigo 3.º, pelo formulário de candidatura e pelo aviso de privacidade e proteção de dados disponibilizados pela DRCCE, devidamente preenchidos e assinados, dos quais constam:
   a) Nome completo, data de nascimento, morada, país de residência, endereço de correio eletrónico e contacto telefónico;
   b) Declaração da condição de madeirense ou de descendente de madeirense;
   c) Declaração de aceitação do presente regulamento;
   d) Declaração de autoria e de titularidade ou licenciamento dos conteúdos utilizados;
   e) Declaração sobre a utilização de ferramentas de inteligência artificial, nos termos do n.º 3 do artigo 7.º;
   f) Declaração de tomada de conhecimento do aviso de privacidade e proteção de dados;
   g) Consentimento facultativo para a divulgação prevista no n.º 4 do artigo 12.º;
   h) No caso de participante menor, autorização do representante legal.

4. Aos vencedores são ainda solicitados os demais elementos necessários à organização da viagem.

5. A verificação da admissibilidade e a avaliação decorrem entre 1 e 31 de março de 2027, sendo os resultados divulgados entre 15 e 30 de abril de 2027.

Artigo 6.º
REQUISITOS TÉCNICOS E LINGUÍSTICOS

1. Os vídeos devem respeitar os seguintes requisitos:
   a) Duração máxima de 5 minutos, incluindo genérico e créditos;
   b) Formato MP4 ou MOV;
   c) Qualidade técnica suficiente para visualização e audição pelo júri;
   d) Ausência de marcas de água comerciais que prejudiquem a visualização.

2. Os vídeos têm, obrigatoriamente, de ser falados em português, sendo permitido, contudo, o recurso a outros idiomas.

3. A organização pode solicitar uma nova cópia técnica do mesmo vídeo, sem alteração do conteúdo, quando o ficheiro apresentado se encontre corrompido ou ilegível.

Artigo 7.º
CONTEÚDOS E INTEGRIDADE

1. Não são admitidos conteúdos que:
   a) Incitem à violência, ao ódio, à discriminação ou à perseguição de pessoas ou grupos;
   b) Contenham ameaças, assédio, humilhação ou divulgação ilícita de dados pessoais;
   c) Violem direitos de personalidade, privacidade, imagem, honra, reputação ou outros direitos de terceiros;
   d) Atentem contra os direitos e liberdades fundamentais, conforme a Declaração Universal dos Direitos Humanos e a legislação aplicável.

2. A apreciação do conteúdo é feita de forma proporcional e compatível com a liberdade de expressão e de criação artística, não podendo a exclusão basear-se apenas na existência de perspetivas críticas, divergentes ou culturalmente diversas.

3. O participante deve declarar no formulário de candidatura se utilizou ferramentas de inteligência artificial generativa na criação de imagem, áudio, texto ou vídeo, indicando em que partes do trabalho.

Artigo 8.º
DIREITOS DE AUTOR E DIREITO À IMAGEM

1. Os participantes mantêm a titularidade dos direitos de autor sobre os trabalhos apresentados.

2. O participante garante que o vídeo é original e que dispõe das autorizações ou licenças necessárias à utilização de música, imagens, excertos, marcas, obras ou outros conteúdos de terceiros, assumindo a responsabilidade por eventuais reclamações.

3. Sempre que sejam identificáveis terceiros no vídeo, o participante deve assegurar que possui as autorizações de imagem, voz e som legalmente exigíveis, com especial cuidado quando estejam envolvidos menores.

4. Com a candidatura, o participante concede à DRCCE uma licença não exclusiva, gratuita, de âmbito mundial e para fins não comerciais, para reproduzir, exibir e divulgar o vídeo, no todo ou em parte, exclusivamente no contexto do Concurso, do Fórum Madeira Global Jovem e das ações de comunicação institucional a eles associadas.

5. A licença referida no número anterior vigora por 5 anos contados da data de divulgação dos resultados, sem prejuízo da conservação em arquivo nos termos legais. Qualquer utilização promocional após aquele prazo depende de nova autorização.

6. A DRCCE identifica o autor do vídeo nas utilizações públicas do trabalho, sempre que tecnicamente possível.

Artigo 9.º
ADMISSIBILIDADE, JÚRI E AVALIAÇÃO

1. A DRCCE verifica previamente o cumprimento dos requisitos previstos nos artigos anteriores.

2. A intenção de exclusão é comunicada ao participante por correio eletrónico, com indicação sucinta do respetivo fundamento, podendo este pronunciar-se no prazo de 10 dias úteis.

3. Os vídeos admitidos são avaliados por um júri de cinco elementos designados pela DRCCE, com competências nas áreas da cultura, do audiovisual, da comunicação, da juventude e do movimento associativo da diáspora.

4. Os membros do júri devem atuar com imparcialidade e declarar qualquer conflito de interesses, abstendo-se de avaliar candidaturas relativamente às quais exista relação pessoal, profissional ou outra que possa comprometer a sua independência.

5. Cada critério é pontuado de 0 a 10 pontos, correspondendo a classificação final à soma das pontuações, num máximo de 30 pontos:
   a) Originalidade e criatividade;
   b) Capacidade de comunicação e impacto narrativo;
   c) Relação com o tema e valorização da ligação à Madeira e à diáspora.

6. Em caso de empate, prevalece a pontuação obtida no critério da alínea c) e, depois, no da alínea a) do número anterior. Persistindo o empate, o júri delibera fundamentadamente.

7. Das reuniões do júri é lavrada ata, contendo, pelo menos, as candidaturas avaliadas, as pontuações atribuídas e a decisão final.

Artigo 10.º
RESULTADOS E PRÉMIOS

1. São premiados os três vídeos com maior pontuação, sendo os resultados comunicados aos participantes por correio eletrónico e divulgados nos canais institucionais da DRCCE.

2. O prémio consiste numa deslocação à Região Autónoma da Madeira, em julho de 2027, que inclui:
   a) Viagem de ida e regresso entre o país de residência e a Madeira;
   b) Alojamento durante o período de permanência;
   c) Alimentação durante o período abrangido pelo programa oficial;
   d) Transportes locais necessários às atividades previstas no programa;
   e) Seguro adequado à deslocação e às atividades programadas;
   f) Participação no Fórum Madeira Global 2027;
   g) Participação, sempre que compatível com a respetiva programação, em momento associado à reunião de 2027 do Conselho da Diáspora Madeirense.

3. Antes da aceitação do prémio, a organização comunica aos vencedores o programa, as datas e as demais regras logísticas.

4. No caso de vencedor menor de idade, a deslocação depende de autorização do representante legal e de acompanhamento por um adulto responsável, nas condições comunicadas pela organização, salvaguardando-se o superior interesse, a segurança e o bem-estar do menor.

5. O prémio é pessoal e intransmissível e não é convertível em dinheiro. Em caso de impossibilidade objetiva, a organização pode adiar ou adaptar a deslocação.

Artigo 11.º
PROTEÇÃO DE MENORES E SEGURANÇA

1. A organização adota medidas adequadas à proteção dos participantes menores, em conformidade com o princípio do superior interesse da criança e com respeito pela sua dignidade e privacidade.

2. Os menores recebem informação clara e adequada à idade sobre o Concurso e a utilização dos seus dados, imagem e obra.

3. Nenhum participante é obrigado a revelar experiências traumáticas, situações de vulnerabilidade ou informação pessoal sensível para efeitos de candidatura ou avaliação.

4. Nas atividades presenciais aplicam-se as regras de segurança, supervisão e acompanhamento previamente comunicadas aos participantes e representantes legais.

Artigo 12.º
PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. A DRCCE é responsável pelo tratamento dos dados pessoais recolhidos no âmbito do Concurso, nos termos do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (RGPD), da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, e demais legislação aplicável.

2. São recolhidos o nome, a data de nascimento, o país de residência, o endereço de correio eletrónico e o contacto telefónico, a morada e a cópia do documento de identificação dos participantes, a cópia do documento do ascendente madeirense, no caso de descendentes, e, no caso de menores, a identificação e o contacto do representante legal.

3. Os dados são tratados apenas para as seguintes finalidades:
   a) Receção, gestão e avaliação das candidaturas;
   b) Comunicação com os participantes;
   c) Divulgação dos resultados e dos vídeos no contexto do Concurso;
   d) Organização e execução dos prémios e deslocações;
   e) Cumprimento de obrigações legais, fiscais, contabilísticas e de arquivo de interesse público.

4. A divulgação pública de imagem, voz, biografia ou outros elementos do participante para fins promocionais que não sejam necessários à gestão do Concurso e seus objetivos, depende de consentimento específico, livre e informado.

5. Os dados de menores são tratados com proteção reforçada.

6. Os dados só são transmitidos a terceiros, designadamente a agências de viagem ou seguradoras, quando necessário à execução do Concurso e dos prémios ou ao cumprimento de obrigações legais, com observância das garantias aplicáveis às transferências para fora do Espaço Económico Europeu.

7. Os dados são conservados apenas pelo período necessário às finalidades que justificaram a sua recolha, sem prejuízo dos prazos legais de arquivo aplicáveis à Administração Pública.

8. Os participantes podem exercer os direitos de acesso, retificação, apagamento, limitação, oposição e portabilidade, nos termos e limites legais, através do endereço comunidadesecooperacaoexterna@madeira.gov.pt.

Artigo 13.º
DESISTÊNCIA, EXCLUSÃO E IRREGULARIDADES

1. O participante pode desistir da candidatura até à divulgação dos resultados, mediante comunicação escrita à DRCCE.

2. Constituem fundamento de exclusão, mediante decisão fundamentada, a prestação de falsas declarações, a fraude, o plágio, a violação grave de direitos de terceiros ou o incumprimento de requisitos essenciais do presente regulamento.

3. Sempre que uma irregularidade formal possa ser corrigida sem afetar a igualdade entre participantes nem alterar o trabalho apresentado, a organização pode convidar o participante a corrigi-la em prazo razoável.

Artigo 14.º
COMUNICAÇÕES, RECLAMAÇÕES E CASOS OMISSOS

1. As comunicações do Concurso são efetuadas por correio eletrónico e através dos canais institucionais da DRCCE.

2. Os participantes podem solicitar esclarecimentos ou apresentar reclamação através do endereço comunidadesecooperacaoexterna@madeira.gov.pt, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

3. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação são decididos pela DRCCE, de forma fundamentada, no respeito pelos princípios do presente regulamento e pela legislação aplicável.

Artigo 15.º
ACEITAÇÃO, ALTERAÇÕES E ENTRADA EM VIGOR

1. A apresentação de candidatura implica a aceitação integral do presente regulamento.

2. Qualquer alteração relevante ao regulamento após a abertura das candidaturas deve ser fundamentada e publicitada, não podendo prejudicar a igualdade de tratamento dos participantes.

3. O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e aplica-se à edição de 2027 do Concurso Internacional de Vídeo «JOVENS E DIÁSPORA».

SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA

Aviso n.º 624/2026

Sumário:
Abertura de procedimento concursal comum para a ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de dois postos de trabalho previstos, e não ocupados, na carreira/categoria de Técnico Superior, com licenciatura em Direito, no mapa de pessoal do Gabinete da Secretaria Regional de Turismo e Cultura para afetação à Direção de Serviços de Contratação Pública da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura.

Texto:
Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções (LTFP), aprovada pele Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as sucessivas alterações, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual, conjugado com o artigo 10.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho adiante designada por Portaria, torna-se público que, na sequência do despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças, de 15 de abril, de 2026, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos para o ano de 2026, para os serviços e organismos da Administração Pública Regional e do despacho de autorização de 24 de agosto de 2026, de Sua Excelência o Secretário Regional do Turismo, Ambiente e Cultura, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

1. Entidade Pública Empregadora: Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura (SRATC).

2. Local de trabalho: Direção de Serviços de Contratação Pública da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura.

3. Postos de trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de 2 postos de trabalho da carreira de Técnico Superior, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal do Gabinete do Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura, com as competências explanadas no artigo 4.º da Portaria n. º 308/2026, de 14 de julho.

4. Caracterização geral do posto de trabalho:
   a) Carreira: Técnico Superior;
   b) Atribuição, competência ou atividade: A atividade a exercer é correspondente à categoria de Técnico Superior, tal como descrita no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Pública, e ainda o exercício de funções inerentes à carreira/categoria de técnico superior para as áreas de atuação da Direção de Serviços de Contratação Pública, designadamente:
      - Desempenhar funções de mera consulta jurídica, elaborando pareceres, estudos e acompanhamento a tramitação de procedimentos de contratação pública e a celebração dos correspondentes contratos públicos;
   c) Habilitação e área de formação académica: Licenciatura em Direito;
   d) Posição remuneratória: A negociar, nos termos do artigo 38.º da LTFP, com observância das regras previstas na alínea i) do n.º 1 do artigo 52.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, tendo por base, a 1.ª posição e o nível 16 da carreira de Técnico Superior, prevista na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na sua redação atual.

5. Legislação aplicável: Artigos 52.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), com as sucessivas alterações, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual; Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho e Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual; Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2025/M, de 1 de agosto, da Presidência do Governo Regional da Madeira, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2025/M, de 29 de dezembro e Portaria n.º 308/2026, de 14 de julho.

6. Requisitos de Admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal, os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os requisitos gerais e especiais abaixo identificados.

   6.1. Requisitos gerais:
      a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
      b) 18 anos de idade completos;
      c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a que se propõe desempenhar;
      d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
      e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

   6.2. Requisitos Especiais:
   O referido na alínea c) do ponto 4, possuir licenciatura em Direito, não existindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

   6.3. O candidato deve reunir os requisitos referidos nos pontos 6.1. e 6.2. até à data-limite para apresentação de candidaturas.

   6.4. Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho nos mapas de pessoal do Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

7. Em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 14.º e no artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual a abertura do presente procedimento concursal foi precedida de publicitação de ofertas de mobilidade na Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira (BEP-RAM).

8. Formalização de candidaturas: A candidatura é formalizada, sob pena de exclusão, através do preenchimento obrigatório do "Formulário de candidatura" ao procedimento concursal, a fornecer pelos Recursos Humanos, da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura, sita à Avenida Arriaga, n.º 18, 1.º Andar, 9004-519 Funchal, nos períodos compreendidos entre as 9H30 e as 12H00 e as 14H30 e as 17H00 dos dias úteis, ou a imprimir a partir do sítio oficial da BEP-RAM - Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira em https://bep.madeira.gov.pt/Home/Formulario ou na página eletrónica do serviço em https://www.madeira.gov.pt/srtac/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/Equipa/Publicacoes.

   8.1. O formulário, devidamente assinado pelo candidato, é dirigido a Sua Excelência o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e é entregue por um dos seguintes meios:
      a) Pessoalmente, na Divisão de Apoio à Gestão, Aprovisionamento e Expediente, sita à Avenida Arriaga, n.º 18, 3.º Andar, 9004-050, Funchal, mediante recibo, das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00;
      b) Remetido por correio, registado e com aviso de receção, dentro do prazo de abertura do procedimento concursal.

9. Documentos a juntar à candidatura: O formulário de candidatura ao procedimento concursal deve ser datado, assinado e acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos:
   a) Fotocópia, simples e legível, do certificado comprovativo das habilitações académicas;
   b) *Curriculum Vitae*, detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados;
   c) Documentos comprovativos de que reúnem os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 6.1. do presente aviso;
   d) No caso de o candidato ser um trabalhador com vínculo de emprego público, é ainda obrigatória a apresentação de declaração emitida pelo órgão ou serviço onde exerce funções ou pertence, devidamente atualizada à data de abertura do presente procedimento concursal, onde conste, de forma inequívoca, a natureza e a modalidade do vínculo, data da sua constituição, cargo, ou carreira/categoria de que seja titular, e atividade/funções que executa, devendo ainda a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem, bem como a avaliação de desempenho respeitante aos dois últimos períodos objeto de avaliação, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, ou, sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais períodos.

   9.1. Pode ser dispensada a apresentação dos documentos referidos no ponto 6.1., desde que o candidato declare sob compromisso de honra, no próprio requerimento, que reúne os referidos requisitos.

   9.2. A apresentação dos documentos exigidos no ponto 6.1. é dispensada quando o candidato seja trabalhador da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura.

   9.3. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira n.º 25/2011/M, de 24 de agosto, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.

10. Métodos de seleção:

   10.1. Os métodos de seleção a aplicar por defeito/em regra são os seguintes:
      a) Prova de Conhecimentos (PC);
      b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

   10.2. Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto 10.1. conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual, são os seguintes:
      a) Avaliação Curricular (AC);
      b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

   10.3. A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa, bem como conhecimentos das áreas das licenciaturas referidas na alínea c) do ponto 4. A Prova de Conhecimentos será de natureza teórica, de conteúdo geral e específico, de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, com possibilidade de consulta da legislação, não anotada, não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento informático. Tem a duração máxima de 1 hora e 30 minutos, com tolerância de 30 minutos e incide, nomeadamente, sobre os temas a que se refere a seguinte legislação:
   Conteúdo geral e específico:
      a) Constituição da República Portuguesa, na redação conferida pela Lei da Constitucional n.º 1/2005, de 12 de agosto;
      b) Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovada pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, na sua redação atual;
      c) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;
      d) Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual;
      e) Adaptação à Região Autónoma da Madeira da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprova d pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual;
      f) Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração regional autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, a sus redação atual;
      g) Organização e funcionamento do XVI Governo Regional da Madeira, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2025/M, de 5 de maio, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2025/M, de 1 de outubro;
      h) Siglas a serem utilizadas pelos departamentos do XVI Governo Regional da Madeira, aprovado pelo Despacho n.º 248/2025, publicado no JORAM, II série, n.º 76, Suplemento de 29 de abril;

i) Orgânica da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional 9/2025/M, de 1 de agosto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2026/M, de 29 de dezembro;
j) Estrutura Nuclear dos Serviços do Gabinete da Secretária Regional do Turismo, Ambiente e Cultura, aprovada pela Portaria n.º 308/2026, de 14 de julho;
k) Estrutura Flexível dos Serviços do Gabinete da Secretária Regional do Turismo, Ambiente e Cultura, aprovada pelo Despacho n.º 325/2026, de 3 de agosto;
l) Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, alterado pela Lei n.º 73/2020, de 16 de novembro e Decreto-Lei n.º 11/2023 de 10 de fevereiro;
m) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
n) Adaptação à Região Autónoma da Madeira do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, na sua redação atual;
o) Regime Jurídico da Realização das Despesas Públicas e da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual;
p) Lei das plataformas eletrónicas, aprovada pela Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, na sua redação atual;
q) Portaria n.º 318-B/2023, de 25 de outubro, na sua atual redação, que regula o funcionamento e gestão do portal dos contratos públicos, denominado "Portal BASE";
r) Lei de Organização e Processos do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual;
s) Lei dos Compromissos e Pagamentos em atraso das entidades públicas, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação;
t) Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2026, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro;
u) Execução do Orçamento da Região Autónoma da Madeira, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2026/M, de 12 de junho;
v) Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, aprovado pelo Regulamento (UE) n.º 2016/679, de 27 de abril de 2016 - Relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE.

Devem ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente aviso até à data da realização da prova de conhecimentos.

10.4. Avaliação Curricular (AC): A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados, os seguintes:
a) A habilitação académica;
b) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
c) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
d) A avaliação do desempenho, caso aplicável, relativa aos dois últimos ciclos avaliativos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações profissionais, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.

10.5. Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com sentido crítico, motivação, expressão e fluência verbais e qualidade da experiência profissional. Este método é avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores.

10.6. Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 407/2023, 16 de junho. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determinará a desistência do procedimento bem como serão excluídos no procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se, por conseguinte, excluídos da ordenação final.

10.7. Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas supra referidas.

11. Ordenação final (OF): A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula, consoante a origem e/ou opção do candidato:

a) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.1.;

$$OF = PC\ (70\%) + EPS\ (30\%)$$

b) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.2..

$$OF = AC\ (70\%) + EPS\ (30\%)$$

11.1. Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 23.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho.

12. Nos termos do disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, no caso de serem admitidos candidatos em número igual ou superior a 100, a utilização será faseada, nos seguintes termos:
    a) Aplicação à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório (Prova de Conhecimentos);
    b) Aplicação do segundo método e dos métodos seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;
    c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos.

    12.1. As tranches a que se refere o ponto anterior serão em número de duas.

    12.2. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determinará a desistência do procedimento bem como serão excluídos no procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se, por conseguinte, excluídos da ordenação final.

13. Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, a ata do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitados na página eletrónica da Secretaria Regional do Turismo, Ambiente e Cultura.

14. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

15. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

16. Resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção:
    - Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 9.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, será afixada no placard do Gabinete de Recursos Humanos e disponibilizada na página eletrónica da Secretaria Regional do Turismo, Ambiente e Cultura, sendo ainda publicado um aviso no JORAM com informação referente à sua publicitação.
    - Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada no placard dos Recursos Humanos e disponibilizada na página eletrónica da Secretaria Regional do Turismo, Ambiente e Cultura, sendo ainda publicado um aviso no JORAM com informação referente à sua publicitação.

17. Constituição do Júri:

    Presidente:
    - Lília Gouveia Farinha, Diretora de Serviços de Contratação Pública.

    Vogais efetivos:
    - Diana Rodrigues da Fonseca Fernandes, Chefe de Divisão de Contratação Pública, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;
    - Maria Helena dos Passos Rêgo Grácio, Técnica Especialista do Gabinete do Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura.

    Vogais Suplentes:
    - Sara Catarina Araújo Jardim, Técnica Especialista do Gabinete do Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura;
    - Susana Maria Macedo Araújo Faria Caires, Técnica Especialista do Gabinete do Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura.

18. Período experimental:

18.1. O regime aplicável ao período experimental obedecerá ao estabelecido no artigo 45.º e seguintes da LTFP.

18.2. O júri responsável pelo acompanhamento e avaliação do período experimental terá a mesma composição do júri do procedimento concursal, devendo o mesmo analisar e propor para aprovação as regras a observar na respetiva avaliação.

19. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura, 23 de novembro de 2026.

A CHEFE DO GABINETE, Raquel de Vasconcelos Drummond Borges França

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

Aviso n.º 625/2026

Sumário:
Disponibilização da lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum, destinado a trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de nove postos de trabalho previstos e não ocupados da carreira e categoria de Assistente Operacional, abrangidos pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, previstos no mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, aberto pelo Aviso n.º 454/2025, 22 de dezembro, publicado no 2.º Suplemento do *Jornal Oficial*, II Série, n.º 231.

Texto:
Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 24.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, após homologação de 19 de novembro de 2026, de Sua Excelência o Secretária Regional de Agricultura e Pescas, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum, destinado a trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de nove postos de trabalho previstos e não ocupados da carreira e categoria de Assistente Operacional, abrangidos pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, previstos no mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, aberto pelo Aviso n.º 454/2025, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, II Série, n.º 231, 2.º Suplemento, de 22 de dezembro de 2025, se encontra afixada no placard existente nas instalações da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, localizado à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, 5.º andar, Funchal, e disponibilizada na respetiva página eletrónica, em
https://www.madeira.gov.pt/sraa/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/Equipa/Publicacoes/ctl/Read/mid/15253/InformacaoId/251348/UnidadeOrganicaId/56/CatalogoId/0.

Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, aos 20 de novembro de 2026.

A CHEFE DO GABINETE, Sara Mónica Fernandes da Silva Relvas

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	**Semestral**
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA Gabinete do Jornal Oficial
IMPRESSÃO Gabinete do Jornal Oficial
DEPÓSITO LEGAL Número 181952/02

Preço deste número: € 3,65 (IVA incluído)